

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
(Modelo COMPLETO)
Com fundamento na IN TRE/MA n. 1/2018

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dar continuidade aos serviços prestados por empresa especializada em preparo e comércio de lanches em área e instalações próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís/MA, através de processo de cessão de uso.

A cessão de uso do espaço reservado para o funcionamento de uma lanchonete no prédio Sede do TRE-MA justifica-se pela importância de possibilitar aos magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral a possibilidade de realizarem os seus lanches sem precisar sair da edificação do Regional.

Além disso, tal medida proporciona aos usuários dos serviços de lanchonete maior comodidade e economia de tempo, além evitar a ocorrência de distúrbios metabólicos provocados pela falta de alimentação em intervalos regulares, conforme doc. 41621/2019.

2. NORMATIVOS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. Lei 10.520 de 17/07/2002
2. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
3. Lei 8.666/93 de 21.06.93
4. IN nº 05/2017 de 26/05/2017
5. Lei Complementar 123/2006, inciso XII do art. 17
6. IN 01/2018 – TRE-MA

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A última contratação foi realizada em junho de 2016 e consta no PAD nº 3024/2016. Logrou-se vencedora a empresa EDNA M PEREIRA, que vem prestando os serviços com regularidade. Mas a vigência do contrato nº 24/2016 (terceiro aditivo) decorrente da licitação se encerrará em 31/08/2019.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação deve estar em consonância com os Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020, em especial ao de GARANTIR A INFRAESTRUTURA APROPRIADA ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A exploração dos serviços de lanchonete será realizada pela Cessionária no horário das 08:00 às 19:00 h, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente do Tribunal, durante o período de vigência do Contrato de Cessão.

A demanda por lanches poderá variar em função de o ano ser ou não eleitoral.

Em ano não eleitoral, em razão de o horário de expediente da maioria dos servidores ser das 13:00 h às 19:00 h, há pouco movimento no período da manhã.

Em ano eleitoral, principalmente entre os meses de junho a outubro, grande parte da Secretaria do TRE-MA também funciona no turno matutino.

O preparo de refeições quentes do tipo arroz, feijão, macarrão, frango assado, carne cozida e outros tipos de alimentação que caracterizem pratos feitos não poderá ser feito na cozinha da lanchonete, uma vez que a mesma fica localizada abaixo do setor de atendimento médico.

O período compreendido entre o dia 20 de dezembro de um ano e o dia 06 de janeiro do ano subsequente é considerado como recesso do TRE-MA, sendo que a demanda por lanches e refeições fica bastante reduzida.

Nesse período, a cessionária deverá manter uma estrutura mínima para atender os servidores de plantão. Assim, a empresa poderá agendar as férias de alguns dos seus funcionários para esse período, se assim entender pertinente.

O público a ser atendido é constituído de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e usuários dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. O fornecimento de refeições para o público externo dependerá de autorização expressa da Administração do TRE-MA, uma vez que envolve questões relacionadas à segurança institucional.

Por se tratar de objeto comum, a concessão de uso será realizada por Pregão Eletrônico.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica ao presente caso.

7. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

A área a ser explorada pela Cessionária mede aproximadamente 81 m² (sendo 26 m² de cozinha e 55 m² de área externa) e fica localizada no 1º andar do anexo do edifício sede deste TRE-MA.

A exploração dos serviços de lanchonete será realizada no horário das 08:00 às 19:00 h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente do Tribunal, durante o período de vigência do Contrato de Cessão.

Foram estimadas as quantidades mostradas nos quadros abaixo para demanda de lanches e refeições, com base em levantamento feito junto às empresas que já prestaram os serviços nesse local.

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE LANCHES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MIN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
145	195	125	150

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES (DEMANDA DIÁRIA)			
ANO ELEITORAL		ANO NÃO ELEITORAL	
QTDE MIN.	QTDE MÁX.	QTDE MÍN.	QTDE MÁX.
20	30	15	25

A fim de possibilitar uma visão à licitante de um possível aumento da demanda, informamos no quadro abaixo o total de servidores, colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral que formam clientes potenciais da lanchonete:

POSSÍVEIS CLIENTES	QTDE
Servidores do quadro de pessoal e requisitados.	291
Prestadores de serviço	107
Estagiários e menores aprendizes	95
Visitantes diários (público externo)	30
TOTAL	523

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA TAXA DE CESSÃO DE USO

A menos que o estudo técnico definitivo indique outra forma, será buscado um modelo de cessão de uso que privilegie a modicidade dos preços de lanches e refeições, bem como a qualidade dos produtos ofertados aos consumidores da lanchonete, de modo que a taxa a ser paga mensalmente ao TRE-MA pela cessionária corresponderá somente à soma dos valores estimados do consumo de água, esgoto e energia elétrica, calculadas conforme metodologia a ser desenvolvida quando da elaboração do termo de referência. Eventuais alterações do valor da taxa mensal correspondente à cessão de uso serão proporcionais aos reajustes determinados pelas agências reguladoras para as respectivas tarifas de água, esgoto e energia.

Constarão dos autos todas as planilhas e documentos utilizados tanto para composição da taxa de cessão de uso quanto dos valores de referência.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como benefício direto da contratação espera-se proporcionar aos públicos interno e externo maior comodidade e economia de tempo, além evitar a ocorrência de distúrbios metabólicos nos magistrados, servidores, estagiários e terceirizados, muitas vezes provocados pela falta de alimentação em intervalos regulares.

Um benefício indireto da cessão é contribuir para o aumento do bem-estar das pessoas que trabalham ou prestam serviço na Secretaria do TRE-MA e, por conseguinte, para o aumento da sua produtividade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação, através de processo de cessão de uso, mostra-se viável e conveniente à Administração, já que os serviços prestados por empresa especializada em preparo e comércio de lanches em área e instalações próprias dos prédios da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, em São Luís/MA, são fundamentais para o pleno funcionamento do Órgão e para que não ocorram situações que causem comprometimento das atividades administrativas deste Regional.